



**PORTARIA Nº 020 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Conselho Deliberativo, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Apoio Administrativo e Financeiro, Comissão de Espaços e Qualidade de Vida, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Comissão Coordenadora do PAE do Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** -A escolha da representação discente de Pós-Graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 26.10.2022 das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP. Conforme o art. 4º da Resolução USP7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e por 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

**§ 2º** - Como nas eleições convocadas em 2021 para representação discente nos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros não houve nenhuma inscrição, o corpo discente será instruído a eleger o membro discente da Comissão Eleitoral paritária,





dentre os seus pares que não forem candidatos, e informar seu nome por e-mail (iebacademico@usp.br) ao Serviço de Apoio ao Ensino até o dia **17.10.2022**.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa Culturas e Identidades Brasileiras da Pós-Graduação do IEB-USP.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Conselho Deliberativo (CD): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- b) Comissão de Pós-Graduação (CPG): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- c) Comissão de Apoio Administrativo e Financeiro (CAAF): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- d) Comissão de Espaços e Qualidade de Vida (Ce-Quali): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- e) Comissão de Defesa dos Direitos Humanos (CDH): 01 representante discente de Pós-Graduação.
- f) Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (CCPAE): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação do Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

#### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para o Serviço de Apoio ao Ensino,



para o endereço [iebacademico@usp.br](mailto:iebacademico@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **17h00 do dia 30.09.2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto em **04.10.2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail [iebacademico@usp.br](mailto:iebacademico@usp.br), até às 17h00 do dia **07.10.2022**. A decisão será divulgada na página do Instituto até às 18h o dia **17.10.2022**.

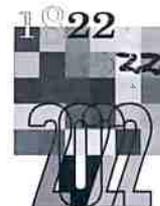
§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, no dia **20.10.2022**, às **15 horas**, permitida a presença de interessados.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - O Serviço de Apoio ao Ensino do IEB encaminhará aos eleitores no dia **25.10.2022**, em seu e-mail o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.





## DOS RESULTADOS

**Artigo 10º** - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página do Instituto, no dia **27.10.2022**.

**Artigo 11º**- Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12º** - Após a divulgação referida no artigo 10º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail [iebacademico@usp.br](mailto:iebacademico@usp.br), até as 17h00 do dia 03 de novembro de 2022, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13º** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do Instituto.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prof. Dra. Monica Dantas**

**Vice-Diretora, no exercício da Direção**